

João Saria

Lei n.º 185, de 30 de novembro de 1964.

"Retifica e Ratifica a Lei n.º 163, de 28 de novembro de 1963, e da outras providências."

A Câmara Municipal de Elvaraval, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. I.º - O artigo primeiro da Lei n.º 163, de 28 de novembro, passará a ter a seguinte redação: "Art. 1.º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado por essa Câmara de efetuar a cobrança do imposto Territorial Rural, na seguinte classificação:

Terras de cultura do 1.º sorte (a 10 km da cidade)...	50.000,00
" " " " " " (a mais de 10 km)....	48.000,00
" " " " 2.º " (a 10 km da cidade)...	40.000,00
" " " " " " (a mais de 10 km)....	38.000,00
" " " " 3.º " (a 10 km da cidade)...	30.000,00
" " " " " " (a mais de 10 km)...	28.000,00
" " campo, cerrado bom,	15.000,00
" " " inferior	10.000,00
" " " improdutivo	5.000,00

Art. II.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Elvaraval, em 30 de novembro de 1964. -

O Prefeito Municipal,
Manoel Cunha

O Secretário,
Miguel Moreira Garcia